



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Juarezão) **IND 12026 /2017**

Em, 21.9.17
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO,
PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA
DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO
FEDERAL – SEC/DF, À CONSTRUÇÃO DO
COMPLEXO CULTURAL, NA CIDADE DE
SÃO SEBASTIÃO - RA XIV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, à construção complexo cultural, na cidade de São Sebastião RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores da cidade de São Sebastião, que anseiam por ter um espaço para práticas de arte, música e cultura, sendo de extrema necessidade a construção do espaço.

Considerando a necessidade de promover a qualidade de vida da comunidade, tendo em vista que será um grande ponto de encontro, além de incentivar a socialização dos grupos de diferentes seguimentos, proporcionando atividades às pessoas de todas as idades

A referida indicação, visa aumentar a autoestima dos moradores, haja visto que a cidade é carente de espaços destinados a cultura.

Cabe ressaltar, que esta demanda foi apresentada na oficina preparatória do Câmara em Movimento, pelas lideranças locais.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,

JUAREZÃO
DEPUTADO DISTRITAL
PSB

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 12026/17
Folha Nº **01** G.C

SECRETARIA LEGISLATIVA 19Set2017 15:58

40261



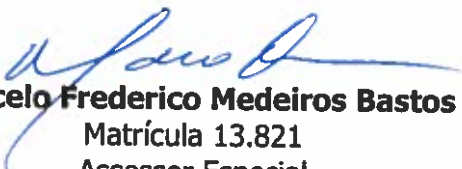
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 25 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 12036/17
Folha Nº 02 G.C.